	4
	L
	m
	÷
	Orms o códico: FSAB7420-AE26ECBA-CCFE4416-89342BSA
	$\overline{}$
	2
	ç
	σ
	ň
	٠,
	,;
	ď
	_
	÷
	_
	$\overline{}$
	щ
	11
	7
	(
	\sim
~:	L
$^{\circ}$	7
\simeq	4
ㅗ	_
\neg	ш
=	•
11	L
JORAES COSTA FILHO	U
_	*
4	C
_	Ó
<u>۱</u> ۸	ĩ.
U)	ц
Ä	ä
$^{\circ}$	7
Ō	۲
J	Ç
	O
ß	-
~~	
ш	-
$\overline{}$	'n
4	ц
\sim	
≍	.7
\cap	'n
\simeq	υ
>	_
_	•
	c
ш	ĩ
\sim	
	7
	٠
ш	·c
~~	č
U)	•
\sim	-
J	•
$\overline{}$	-
•	ų
\sim	2
\circ	۶
	>
W	c
=	4
₹	Ť
₹	'n
ΜĀ	- inf
MA	o in
r MAF	d inf
or MAF	o o
oor MAF	do a inf
por MAF	and a profession for
Por MAF	and a prof
te por MAF	nada a inf
te por MAF	anada a inf
inte por MAF	/enade e inf
ente por MAF	r/enada a inf
nente por MAF	hr/enada a inf
mente por MAF	hr/enada a inf
Imente por MAF	hr/enada a inf
almente por MAI	hr/enada a inf
almente por MAI	hr/enada a inf
almente por MAI	any br/enada a inf
almente por MAI	nov hr/enada a inf
almente por MAI	n any hr/enada a inf
almente por MAI	m any hr/enada a inf
almente por MAI	am any hr/enada a inf
almente por MAI	am any hr/enada a inf
almente por MAI	an any hr/enada a inf
almente por MAI	an any hr/enada a inf
almente por MAI	to a mony hr/enada a inf
almente por MAI	tre and hr/enade a inf
almente por MAI	a tre am you hr/enada a inf
almente por MAI	to the am you hr/enade a inf
almente por MAI	ilta tre am ony hr/enada a inf
almente por MAI	ulta to a mony hr/spada a inf
almente por MAI	eilte tre em any hr/enade e inf
almente por MAI	enter the amount hr/enade e inf
oi assinado digitalmente por MAI	and the second of his property of the
oi assinado digitalmente por MAI	and a property of the and a property of the
oi assinado digitalmente por MAI	none ulta toe am nov hr/enada a inf
oi assinado digitalmente por MAI	/one and strength br/enode a inf
oi assinado digitalmente por MAI	"//consulta to a mo on hr/spada a inf
oi assinado digitalmente por MAI	"//consulta to a me any hr/snada a inf
oi assinado digitalmente por MAI	n.//consulta to a monor hr/spada a inf
oi assinado digitalmente por MAI	the who are and a property of the property of
oi assinado digitalmente por MAI	offine and property of the pro
oi assinado digitalmente por MAI	http://consulta top am any hr/spada a inf
oi assinado digitalmente por MAI	http://concults to a me any hr/enada a inf
oi assinado digitalmente por MAI	b http://consults to a month br/spade a inf
oi assinado digitalmente por MAI	ite http://consultatoe and any hr/spade a inf
oi assinado digitalmente por MAI	site http://cone.ultatre and en/enede a inf
oi assinado digitalmente por MAI	eite http://conculta.tre am any hr/enada a inf
oi assinado digitalmente por MAI	site http://consultatoe and exhapsed a inf
oi assinado digitalmente por MAI	o eite http://cone.ulta.tre.am.cov.hr/enede e.inf
oi assinado digitalmente por MAI	o site http://consulta toe and my hr/spade a inf
oi assinado digitalmente por MAI	e o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
oi assinado digitalmente por MAI	se o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
oi assinado digitalmente por MAI	see a site http://constilta toe am aav hr/spede e inf
almente por MAI	see o site http://consulta.toe.am.gov.hr/spede e.inf
oi assinado digitalmente por MAI	sesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
oi assinado digitalmente por MAI	cosso o sito http://consulta too am gov hr/spado o inf
oi assinado digitalmente por MAI	scesse o site http://cops.illta toe am gov hr/spede e inf
oi assinado digitalmente por MAI	acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e inf
oi assinado digitalmente por MAI	soesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
oi assinado digitalmente por MAI	is seesse a site http://consults toe am any hr/spede e infe
oi assinado digitalmente por MAI	cia acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e inf
oi assinado digitalmente por MAI	cis acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
oi assinado digitalmente por MAI	processes o site http://consulta toe am gov hr/spede e infe
oi assinado digitalmente por MAI	ância acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e inf
oi assinado digitalmente por MAI	rância acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e inf
oi assinado digitalmente por MAI	prância acesse o site http://consulta.tce.am.co.y hr/spede e inf
oi assinado digitalmente por MAI	ferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede e informé

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/_	/_	



	NAL DE CONTAS DE ACÓRDÃOS
Proc. № .	

Fls. Nº _____

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº308/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 2209/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus
- **4- Exercício:** 2013
- 5- Responsável: José Fernando de Farias (Ordenador de Despesa)
- 6- Unidade Técnica: DICAD MA
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 441/2016-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 8- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Administração Direta do Município de Manaus. Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus. Exercício de 2013.

Regularidade com ressalvas. Multa. Determinação. Recomendação.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unani midade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. José Fernando de Farias, responsável pela Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus (exercício de 2013);
- 9.2. Aplicar Multa ao Sr. José Fernando de Farias no valor de R\$ 4.468,42 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado SEFAZ em virtude do deficiente controle na aquisição de combustíveis e das imotivadas adesões a atas de registros de preços. O recolhimento da sanção pecuniária deverá ser ser feito no prazo de 30 dias;
- 9.3. Determinar ao Sr. José Fernando de Farias que:
 - 9.3.1. Observe, com maior rigor, a Lei n.º 8.666/93 (art. 38, parágrafo único);
 - 9.3.2. Realize adequado armazenamento dos bens públicos em respeito ao art. 23, I, da CF/88;

	_
	http://consultaitcaiam.gov.hr/spadaiainformaio.códino: ESAB7430_AE36ECBA-CCEE4416-89343B5A
	ă
	5
	ď
	α
	ď
	÷
	2
	Ц
	'n
	۲
foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	٦
İ	۵
=	ö
щ	й
⋖	ž
2	й
õ	◂
ŏ	d
ഗ	ç
ш	r
≾	α
뜻	2
$\stackrel{L}{\sim}$	й
_	÷
씾	č
	τ
씠	'n
8	Č
⋍	٥
0	Ē
₹	5
4	ť
Ì	ء.
Ξ	4
8	7
0	ď
Ĕ	ū
ē	5
╧	t
ta	Ś
ā	
ਰ	8
0	q
ᄶ	ď
<u>=</u>	+
SS	÷
ä	7
. <u> </u>	č
÷	5
둳	3
듭	2
Ě	₹
₹	٥
ŏ	ŧ
O	ć
Este documento foi assinado	a
S	ũ
ш	
	d
	2000
	2000
	oio cio
	and cions
	sece siones
	nfarância acessa o sita http://consul

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº308/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 9.3.3. Estabeleça eficiente controle de aquisição de combustíveis, a fim de mitigar a possibilidade de desvios de finalidade;
- 9.3.4. Faça adesão à ata de registro de preço somente se houver inequívoca demonstração de não ser possível cumprir o dever geral de licitar consoante estipula o art. 37, XXI, da CF/88 ou se a licitação a cargo da Casa Militar não for vantajosa ao interesse público;
- **9.4. Determinar** à DICREX que, em caso de não recolhimento do valor da condenação, autue cobrança executiva em desfavor do Sr. José Fernando de Farias, fazendo as atualizações legalmente previstas;
- **9.5.** Recomendar à Casa Civil da Prefeitura Municipal de Manaus que proceda, de maneira mais célere, às nomeações de cargos comissionados solicitadas pela Casa Militar com o fito de evitar atrasos nos recolhimentos das contribuições previdenciárias devidas ao INSS e consequente pagamento de multas conforme ocorrido na gestão do Sr. José Fernando de Farias.
- **10- Ata:** 10^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 11 de Abril de 2017
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- 12.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **13- Representante do Ministério Público:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

MÀRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral